



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2026

1 – DO OBJETO

1.1- Refere-se à renovação/contratação do seguro predial da Escola “Professor Cid Chiarelli”, mantida pela Fundação Educacional Guaçuana, de fev./2026 a fev./2027, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa tem por finalidade embasar a necessidade da contratação de seguro patrimonial para a instituição de ensino, que compreende os níveis de ensino infantil, fundamental e médio. Tal medida visa garantir a proteção do patrimônio público, a continuidade das atividades educacionais e a mitigação de riscos relacionados a danos estruturais, furtos, roubos e eventos adversos que possam comprometer a integridade da edificação e dos equipamentos utilizados nas atividades pedagógicas.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A obrigatoriedade e a necessidade da contratação de seguro patrimonial para escolas encontram respaldo em diversos dispositivos legais, conforme descrito a seguir:

2.2.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

O artigo 19, inciso II, determina que a administração pública deve adotar medidas para proteção do patrimônio público, o que inclui a contratação de seguros:

"Art. 19. Na execução do contrato, as partes serão responsáveis, nos termos da legislação aplicável, pelas seguintes obrigações:

(...)

II - a proteção e a conservação dos bens públicos;"

2.2.2. Lei nº 4.591/1964 (Lei de Condomínios e Incorporações Imobiliárias)

O artigo 13 estabelece a obrigatoriedade de contratação de seguro para edificações, visando a proteção contra riscos que possam comprometer a estrutura do imóvel:

"Art. 13. É obrigatório o seguro de toda a edificação contra o risco de incêndio ou destruição, total ou parcial."

Esse dispositivo reforça a necessidade de contratação de seguro para edificações escolares, uma vez que estão sujeitas a incêndios, colapsos estruturais e outros



eventos que possam comprometer sua integridade e a segurança dos alunos e funcionários.

2.2.3. Código Civil (Lei nº 10.406/2002)

O artigo 754 dispõe que, em contratos de seguro, há a obrigação de cobrir riscos relacionados à perda ou deterioração de bens patrimoniais.

O artigo 1.346 determina que o seguro da edificação é obrigatório nos condomínios, o que se estende a edificações coletivas, como escolas:

"Art. 1.346. É obrigatório o seguro de toda a edificação contra o risco de incêndio ou destruição, total ou parcial."

Esse dispositivo legal reforça a necessidade de que escolas, principalmente aquelas inseridas em edificações que atendam ao conceito de coletividade, mantenham um seguro ativo para garantir a proteção patrimonial e a continuidade das atividades.

2.2.4. Outras Normas e Regulamentações

2.2.4.1 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 13752, que trata da inspeção predial, indicam a necessidade de medidas preventivas para evitar prejuízos decorrentes de falhas estruturais.

2.2.4.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990) determina que o poder público deve garantir a segurança do ambiente escolar.

3.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação do seguro patrimonial para a escola justifica-se pelos seguintes fatores:

2.3.1 Proteção contra danos materiais: A edificação está sujeita a intempéries, incêndios, furtos e atos de vandalismo que podem comprometer sua estrutura e funcionamento.

2.3.2 Continuidade das atividades educacionais: Qualquer sinistro que impacte o funcionamento da instituição pode prejudicar o calendário escolar, afetando alunos e professores.

2.3.3 Resguardo do patrimônio público ou privado: O seguro protege bens móveis e imóveis contra perdas irreparáveis.

2.3.4 Responsabilidade legal e administrativa: A ausência de seguro pode configurar omissão administrativa, gerando prejuízos à gestão escolar.

2.3.5 Previsibilidade financeira: A contratação de seguro evita despesas extraordinárias e possibilita um planejamento orçamentário mais eficiente.

2.4. Diante do exposto, considerando a legislação vigente e os riscos inerentes à manutenção de uma instituição de ensino, a contratação de um seguro patrimonial



para o prédio e equipamentos escolares mostra-se imprescindível. Tal medida garantirá a preservação do patrimônio, a continuidade das atividades escolares e a mitigação de riscos financeiros e administrativos, estando plenamente alinhada com os princípios da eficiência e economicidade da administração pública.

2.5 DA JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

2.5.1 Devido ao valor apurado, infere-se que o modelo de contratação seja **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** conforme art. 75, incisos. I e II, da Lei 14.133/2021 onde se lê:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I. (...)

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

III. (...)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Descrição	LMI	P.O.S.
1	Incêndio, Explosão, fumaça e queda de aeronave	R\$ 14.000.000,00	Máximo 30%
2	Danos Elétricos	R\$ 54.292,00	Máximo 10%
3	Despesas Fixas	R\$ 360.000,00	5 dias de paralização do estabelecimento
4	Perda de Aluguel	R\$ 360.000,00	Não Há
5	Subtração de Bens	R\$ 60.000,00	P.O.S. não Contratada
6	Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	Máximo 10%
7	Recomposição de registros e Documentos	R\$ 60.000,00	Não Há
8	Impacto de Veículo	R\$ 130.000,00	Máximo 10%
9	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo	R\$ 100.000,00	Máximo 15%
10	Despesas de Salvamento	R\$ 50.000,00	Não Há
11	Custos de Defesa	R\$ 6.000,00	Não Há

4 – VISITA TÉCNICA

4.1 – As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO realizar visita técnica no local/prédio a serem segurados;



4.1.2 – É recomendável a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer os locais que serão segurados e inteirar-se das condições atuais do prédio e suas peculiaridades;

4.1.3 – A visita deverá ser realizada, no horário das 9h às 17h, até o último dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, mediante prévio agendamento junto à Escola Professor Cid Chiarelli da FEG, por meio do telefone (19)3861-1915 ou diretamente na Sede, situado na Rua Hugo Panciera,386 – Imóvel Pedregulhal, Mogi Guaçu/SP;

5 – ENTREGA DA APÓLICE / VIGÊNCIA

5.1 – A vigência será a partir das 24h do dia 04/02/2026 até as 24h do dia 04/02/2027;

5.2 – A empresa CONTRATADA deverá entregar apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da contratação do serviço

5.3 – A CONTRATADA apresentará ao Setor de Compras, o documento fiscal de cobrança do serviço prestado.

6 – DO VALOR ESTIMADO:

Item	Qdade	Unid.	Descrição
1	1	Ser.	Seguro Predial

6.1 – Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

7 – DO FATURAMENTO

7.1 – Os preços ofertados deverão ser na condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (sete dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal / fatura;

7.1.1 – Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

7.1.2 – Em caso de irregularidade na execução do serviço do presente termo, caracterizada com a execução em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

7.3 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

7.4 – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;



7.5 – Os preços referentes ao fornecimento do serviço deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência;

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2026, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

16	19.02.12.361.2001.2.314.339039.01.2200000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
----	---	--

9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as empresas ofertantes, deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

Mogi Guaçu, 22 de janeiro de 2026.

DRA. LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Presidente – Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.